



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 008/2016 – PROEX/IFAM**

**CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CURSOS DE EXTENSÃO**

A Pró-Reitora de Extensão do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 1.409-GR/IFAM, de 04.05.2015 e em conformidade com Portaria Nº 17, de 11 de maio de 2016 (SETEC/MEC), que estabelece diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, **torna pública a abertura de Chamada INTERNA DE FLUXO SEMESTRAL, para apresentação de propostas para cursos de Extensão, a serem realizados pelos campi, com início das inscrições a partir de 12/09/2016.**

**1. DA FINALIDADE**

Promover à adesão dos docentes dos *Campi*, do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas, a apresentarem propostas de cursos de extensão, com a finalidade de suprir demandas locais de capacitação profissional.

**2. DO OBJETIVO GERAL**

Desenvolver a política de extensão, visando oferecer à comunidade CURSOS DE EXTENSÃO, tendo como princípios norteadores a participação acadêmica em atividades didático-pedagógicas, oportunizando a complementação da carga horária docente semanal mínima exigida por lei.

**3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 3.1 Promover formação inicial e continuada de uma determinada área do conhecimento em atendimento aos arranjos produtivos locais;
- 3.2 Qualificar e requalificar trabalhadores de um modo geral, fornecendo-lhes meios de progredir no trabalho e na geração de renda;
- 3.3 Atender às demandas de formação do conhecimento científico e tecnológico, e treinamentos específicos demandados pela iniciativa privada;

**4. DO PROPONENTE/ INSTRUTOR DO CURSO**

- a) Poderão apresentar proposta de cursos de extensão docentes do quadro ativo, com formação comprovada na área do curso proposto;
- b) Deverá atuar como instrutor do curso e trabalhar em parceria com o Setor de Extensão do Campus desde a elaboração da proposta até o processo de certificação e avaliação do mesmo;
- c) A participação de servidor docente nos cursos de extensão não poderá prejudicar o cumprimento das atividades acadêmicas ou administrativas, devendo ser computada na carga horária de trabalho regular, e ter o aval da chefia imediata e direção geral do campus;
- d) O curso deverá ser ministrado, por docentes do quadro ativo, observando-se os limites de carga horária;
- e) Havendo necessidade, o curso poderá ser ofertado por uma equipe multidisciplinar, desde que comprovado conhecimento na área.

**5. DAS PROPOSTAS**

- 5.1 A proposta de curso conterá a seguinte documentação:
  - a) Formulário de PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DO CURSO (**Anexo I**);
  - b) Termo de anuência do dirigente da instituição executora do CURSO (**Anexo II**);
- 5.2 A proposta de curso deverá ser encaminhada ao setor de extensão do Campus via protocolo.
- 5.3 A proposta de curso deve observar o domínio das áreas temáticas de extensão (**Anexo III**), bem como a competência acadêmica dos proponentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

## **6. DO CURSO**

6.1 Os cursos deverão articular-se, preferencialmente com as demandas dos arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais e as demandas dos territórios da cidadania, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

6.2 Os Cursos de Extensão serão organizados segundo as seguintes categorias ou modalidades:

**I) Cursos Livres de Extensão** – cursos com carga horária mínima de 8 horas e inferior a 40 horas.

**II) Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)** – articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho. Esses cursos podem se apresentar de duas formas:

**a) Formação Inicial** – voltado para estudantes que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160 horas;

**b) Formação Continuada** – voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

7.1 Caberá ao responsável pelo Setor de Extensão de cada Campus compor uma Comissão com servidores portadores de Títulos de Pós-Graduação e com experiência em projetos, preferencialmente de extensão, visando à seleção das propostas.

7.2 Após a seleção, encaminhar as propostas selecionadas à Pró-Reitoria de Extensão para o **e-mail proex.cce@ifam.edu.br**, em arquivo digital, individual, além de expedir o memorando de encaminhamento, com o aval da Direção Geral, contendo o quantitativo de projetos inscritos, títulos e nomes de seus coordenadores. As propostas originais (físicas) deverão compor o arquivo do Setor de Extensão do Campus.

## **8. DA OFERTA DOS CURSOS**

8.1 Os Cursos de Extensão, devidamente aprovados, estarão vinculados ao campus de origem, e serão oferecidos de acordo com a demanda da comunidade e disponibilidade de carga horária docente;

8.2 Caberá ao Setor de Extensão do campus, conjuntamente com DEPE, acompanhar e avaliar a execução das atividades dos cursos de extensão, bem como as providências relativas à sua divulgação, matrícula, aferição de frequência e confecção de certificado;

8.3 A matrícula do aluno nos cursos de extensão deverá ser registrada pelo Setor de Extensão em sistema próprio e deverá conter o nome do candidato, escolaridade, endereço, cópia de documento de identidade e CPF;

8.4 As aulas dos cursos de extensão serão contabilizadas, pelo docente, como aulas atribuídas para efeito de controle das atividades docentes;

8.5 Os docentes que realizarem os cursos de extensão, farão jus a certificação.

## **9. DO APOIO DO CAMPUS**

9.1 O apoio aos Cursos de Extensão dar-se-á pelo campus sob a forma de:

- a) Produção de material de divulgação online ou física;
- b) Ações de divulgação externa online ou física;
- c) Emissão de declarações ou certificados;
- d) Disponibilização de espaço físico (sala de aula, laboratório e outros) para oferta do curso;
- e) Apoio logístico e material de consumo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## 10. DO RESULTADO

A relação das propostas selecionadas será divulgada no site do IFAM, no endereço: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os Cursos de Extensão serão oferecidos à comunidade EXTERNA, podendo haver a participação da comunidade interna;

11.2 Os cursos serão gratuitos, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

11.3 Não estão sujeitos a este edital os cursos FIC do PRONATEC e outros Programas governamentais que surgirem que serão tratados, quando for o caso, em editais específicos.

11.4 Caberá ao Setor de Extensão do *Campus* proceder a avaliação dos cursos de extensão, conforme o **Anexo IV**.

11.5 O Setor de Extensão de cada campus deverá encaminhar, semestralmente, à Pró-Reitoria de Extensão relatório contendo relação dos Cursos de Extensão ofertados, docente, período, relação nominal de participantes e resultado da avaliação de qualidade do curso.

12.6 *Os casos não previstos nesta Chamada serão resolvidos pelo Setor de Extensão do Campus, após consulta à Pró-Reitoria de Extensão.*

12.7 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 12 de Setembro de 2016.

Sandra Magni Darwich  
Pró-Reitora de Extensão IFAM

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM).